



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Patos de Minas/MG, atendendo ao interesse público, ao pedido de impugnação e questionamentos de licitantes interessados, e a eficácia desta licitação, **retifica** o Edital da **Concorrência 09/2025 - CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, conforme ofícios anexos:

A nova data fica marcada para:

ENTREGA DOS INVÓLUCROS 1, 2, 3, e 4: Até às 13:00 (treze horas) do dia 23/10/2025.

SESSÃO ABERTURA DOS INVÓLUCROS 1 E 3: Dia 23/10/2025 às 13:00 (treze horas).

A retificação foi juntada aos autos e está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, das 07:00 às 18:00 horas e no site www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes.

As demais cláusulas e condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Patos de Minas, 01 de setembro de 2025.



Comissão de Licitação



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Ofício n.º 101/2025-DSP

Patos de Minas, 29 de agosto de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor
Ricardo Caetano de Almeida
Agente de Contratação

Referência: Retificação Concorrência Pública nº 09/2025 Processo Licitatório nº 211/2025

Prezado Sr. Ricardo,

Solicitamos a retificação do termo de referência e do edital da Concorrência Pública n.º 09/2025, conforme a seguir:

O item 14 do Termo de Referência passa a ter a seguinte redação:

14. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1. A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo I – parte 7, informando o percentual de honorários, sem a quebra de percentual, na forma indicada no subitem 15.8.1, do Termo de Referência, incidente sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, sendo:

(i) Honorários (em percentual) de mínimo 10% (dez por cento) e máximo 15% (quinze por cento), a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Patos de Minas – MG, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários com a intermediação e supervisão da agência bem como a realização de outros serviços realizados por fornecedores referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual e cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação;

(ii) Honorários (em percentual) de mínimo 5% (cinco por cento) e máximo 10% (dez por cento), a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Patos de Minas – MG, incidentes sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, bem como a realização de outros serviços realizados por fornecedores referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual e cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação;



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

(iii) honorários incidentes sobre a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, classificando-se, para fins de remuneração, conforme a natureza do serviço:

a) quando demandarem contratação de terceiros, aplicam-se os honorários previstos nos incisos i e ii.

b) quando executados internamente pela agência, aplicam-se os percentuais de desconto, na forma indicada no subitem 15.8.1, do Termo de Referência, sem quebra de percentual, a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais (SINAPRO-MG), em vigor, nos termos do art. 11 da Lei 4.680/65, observando-se ainda que, para atender o disposto na Lei 14.133/21, evitando-se a inexecutabilidade do contrato administrativo que vier a ser firmado:

I - Não será aceito percentual de honorários inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 15% (quinze por cento) quando se tratar de serviços com a intermediação e supervisão da agência, nem inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento) quando a atuação da agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos de terceiros;

II – Não será aceito desconto inferior a 50% (cinquenta por cento) e superior a 80% (oitenta por cento) sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais.

III – Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;

IV – O percentual de honorários, assim como de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da AGÊNCIA e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

V – O percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc);

VI – Os honorários propostos deverão observar o item 15.8.1;

VII – A Proposta de Preço deverá ter declaração da AGÊNCIA:

a) Comprometendo-se a envidar esforços, no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais, junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à PREFEITURA as vantagens obtidas;



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

b) Informando estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas no Termo de Referência.

14.2. A Proposta de Preço poderá adotar o modelo sugerido (Anexo 1 – Parte 7) e deverá ser:

a) Datada e assinada por quem detenha poderes de representação da AGÊNCIA, na forma de seus atos constitutivos.

b) Firme e precisa, sem propostas alternativas ou condicionadas que induzam o julgamento a ter mais de um resultado.

14.2.1. Serão analisadas apenas as Propostas de Preço das AGÊNCIAS classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.

14.2.2. A classificação das Propostas de preço observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber maior pontuação, considerando:

i) o desconto a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais (SINAPRO-MG);

ii) os honorários da agência, incidentes sobre a produção e execução de trabalhos e serviços especializados realizados por terceiros, sendo:

a) entre 10% e 15% quando houver intermediação e supervisão da agência;

b) entre 5% e 10% quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento;

iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, classificando-se, para fins de remuneração, conforme a natureza do serviço:

a) quando executados internamente pela agência, aplicam-se os percentuais de desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais (SINAPRO-MG);

b) quando demandarem contratação de terceiros, aplicam-se os honorários previstos no inciso ii.

14.3. Fica instituído, também, que na vigência contratual, a CONTRATADA fará jus ao desconto padrão de agência e aos honorários sobre serviços e produção de terceiros, observados os seguintes limites:



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

i) mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 15% (quinze por cento) quando houver intermediação e supervisão da agência;

ii) mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento) quando a agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos de terceiros, em consonância com a Lei nº 4.680/65, Decreto nº 57.690/66 e de acordo com as Normas Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

O subitem 15.2. inciso II do Termo de Referência passa a ter a seguinte redação:

II – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (10 pontos)

- porte e a tradição dos clientes atuais da AGÊNCIA e o conceito de seus produtos e serviços no mercado; (01 ponto).
- experiência dos profissionais da AGÊNCIA em atividades publicitárias; (03 pontos).
- adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da PREFEITURA; (03 pontos).
- adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato; (01 ponto).
- operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA e a AGÊNCIA, esquematizado na proposta; (01 ponto).
- relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a AGÊNCIA colocará regularmente à disposição da PREFEITURA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato; (01 ponto).

O subitem 15.8.1 do Termo de Referência passa a ter a seguinte redação:

15.8.1. Feita a classificação das Propostas Comerciais, serão avaliadas e valoradas as propostas seguindo os percentuais fixados nos limites estabelecidos no quesito 14.1, e segundo os critérios abaixo:



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

Descrição	Percentual	Pontos
Desconto (em percentual) a ser concedido à Prefeitura Municipal de Patos de Minas – MG, sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais (SINAPRO-MG). Percentual mínimo: 50% Percentual máximo: 80%	De 75% a 80%	20
	De 70% a 74%	15
	De 60% a 69%	10
	De 50% a 59%	05
Honorários (em percentual), a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Patos de Minas – MG, incidentes sobre a produção e execução de trabalhos e serviços especializados realizados por terceiros, quando houver intermediação e supervisão da agência e cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei nº 4.680/65. Percentual máximo: 15% Percentual mínimo: 10%	De 10% a 12%	20
	De 13% a 14%	10
	15%	05
Honorários (em percentual), a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Patos de Minas – MG, incidentes sobre a produção e execução de trabalhos e serviços especializados realizados por terceiros, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento e cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei nº 4.680/65. Percentual máximo: 10% Percentual mínimo: 5%	De 5% a 7%	20
	De 8% a 9%	10
	10%	05

Ficam excluídas as alíneas "a" e "b" do subitem 15.8.1.

O subitem 15.8.2 do Termo de Referência passa a ter a seguinte redação:

15.8.2. Serão consideradas as melhores propostas comerciais aquelas que atingirem as maiores pontuações, através da fórmula abaixo:

NFPC = Nota final da Proposta Comercial

D1 – Pontuação aplicada ao Desconto sobre Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais (SINAPRO-MG)



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

D2 – Pontuação aplicada ao Percentual sobre honorários de produção externa quando houver intermediação e supervisão da agência

D3 – Pontuação aplicada ao Percentual sobre honorários de produção externa quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento

$$\frac{NFPC = D1 + D2 + D3}{3}$$

O Anexo I, Parte 4 do Termo de Referência passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

PARTE 4

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO

CONJUNTO DE INFORMAÇÕES SOBRE A PROPONENTE

Identificação da AGÊNCIA: _____

Avaliador 01, 02 ou 03 _____

Visto: _____

QUESITO: Capacidade de Atendimento (Máximo 10 pontos)

- Porte e a tradição dos clientes atuais da AGÊNCIA e o conceito de seus produtos e serviços no mercado - 1 ponto. PONTUAÇÃO: (_____)

JUSTIFICATIVA:

- Experiência dos profissionais da AGÊNCIA em atividades publicitárias - 3 pontos. PONTUAÇÃO: (_____)



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA:

- Adequação das qualificações e das quantificações destes profissionais à estratégia de comunicação publicitária da PREFEITURA - 3 pontos. PONTUAÇÃO: (_____)

JUSTIFICATIVA:

- Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato - 1 ponto. PONTUAÇÃO: (_____)

JUSTIFICATIVA:

- Operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA e a AGÊNCIA, esquematizado na Proposta - 1 ponto. PONTUAÇÃO: (_____)

JUSTIFICATIVA:



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

- Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a AGÊNCIA colocará regularmente à disposição da PREFEITURA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato – 1 ponto. PONTUAÇÃO: (_____)

JUSTIFICATIVA:

TOTAL: (_____)

Observações:

QUESITO: Repertório (Máximo 10 pontos)

- Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a AGÊNCIA se propôs a resolver – 4 pontos. PONTUAÇÃO: (_____)

JUSTIFICATIVA:



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

- Qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou do material – 4 pontos.

PONTUAÇÃO: (_____)

JUSTIFICATIVA:

- Clareza da exposição das informações prestadas – 2 pontos. PONTUAÇÃO: (_____)

JUSTIFICATIVA:

TOTAL: (_____)

Observações: _____



QUESITO: Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (Máximo 10 pontos)

- Evidência de planejamento publicitário – 2 pontos. PONTUAÇÃO: (_____)

JUSTIFICATIVA:

- Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução – 3 pontos.

PONTUAÇÃO: (_____)

JUSTIFICATIVA:

- Relevância dos resultados apresentados – 3 pontos. PONTUAÇÃO: (_____)

JUSTIFICATIVA:



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

- Concatenação lógica da exposição - 02 pontos. PONTUAÇÃO: (_____)

JUSTIFICATIVA:

TOTAL: (_____)

Observações: _____

O Anexo I, Parte 5 do Termo de Referência passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

PARTE 5

PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO

CONJUNTO DE INFORMAÇÕES SOBRE A PROPONENTE

Identificação da AGÊNCIA: _____

QUESITO Capacidade de Atendimento (Máximo 10 pontos)	AVALIADO R 01	AVALIADOR 02	AVALIADO R 03
Porte e a tradição dos clientes atuais da AGÊNCIA e o conceito de seus produtos e serviços no mercado - 1 ponto.			
Experiência dos profissionais da AGÊNCIA			



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

em atividades publicitárias - 3 pontos.			
Adequação das qualificações e das quantificações destes profissionais à estratégia de comunicação publicitária da PREFEITURA - 3 pontos.			
Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato - 1 ponto.			
Operacionalidade do relacionamento entre da PREFEITURA e a AGÊNCIA, esquematizado na Proposta - 1 ponto.			
Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a AGÊNCIA colocará regularmente à disposição da PREFEITURA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato – 1 ponto.			
PONTUAÇÃO DO QUESITO			
NOTA MÉDIA DO QUESITO			

QUESITO Repertório (Máximo 10 pontos)	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03
Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a AGÊNCIA se propôs a resolver – 4 pontos.			
Qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou do material – 4 pontos.			
Clareza da exposição das informações prestadas – 2 pontos.			
PONTUAÇÃO DO QUESITO			
NOTA MÉDIA DO QUESITO			

QUESITO Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (Máximo 10 pontos)	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Evidência de planejamento publicitário – 2 pontos.			
Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução – 3 pontos.			
Relevância dos resultados apresentados – 3 pontos.			
Concatenação lógica da exposição – 2 pontos.			
PONTUAÇÃO DO QUESITO			
NOTA MÉDIA DO QUESITO			
NOTA TOTAL DA AGÊNCIA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES SOBRE A PROPONENTE (NTCIP)			

Observações:

- 1) A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação atribuída a este for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, conforme inc. VII, art. 6º da Lei 12.232/2010.
- 2) A nota média de cada quesito corresponderá à soma das notas atribuídas pelos avaliadores dividindo pelo número de avaliadores, com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento.
- 3) A nota total da AGÊNCIA –Conjunto de Informações sobre a Proponente (NTCIP) corresponderá à soma das notas médias dos quesitos.

O Anexo I, Parte 7 do Termo de Referência passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

PARTE 7

ROTEIRO PARA PONTUAÇÃO COMERCIAL

Identificação da AGÊNCIA: _____

QUESITO	PONTUAÇÃO
----------------	------------------



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

Percentual de desconto sobre os custos internos baseado na tabela referencial de preços vigente do SINAPRO - Sindicato das Agências de Minas Gerais.	
Percentual de honorários incidentes sobre a produção e execução de trabalhos e serviços especializados realizados por terceiros, quando houver intermediação e supervisão da agência e cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei nº 4.680/65.	
Percentual de honorários incidentes sobre a produção e execução de trabalhos e serviços especializados realizados por terceiros, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento e cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei nº 4.680/65.	
NOTA COMERCIAL TOTAL (NCT)	
Observações:	

O Anexo II, do Edital passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Referência: Licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas.
CONCORRÊNCIA N. 09/2025.

Nome empresarial da licitante:

CNPJ n.

Endereço, telefone e e-mail:

Validade da proposta(.....) dias (no mínimo 60 dias), a partir da data de sua apresentação.

1) Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência n. 09/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas, serão cobrados os seguintes honorários:



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

a) Honorários de% (.....) sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material; (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento;

b) Honorários de% (.....) sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material; (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; com a intermediação e supervisão da agência;

c) Em decorrência dos trabalhos de criação e produção interna, será aplicada a Tabela Referencial de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, vigente quando da prestação dos serviços correspondentes, com um desconto de% (..... por cento);

O preço proposto contempla todos os custos e despesas necessários à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear da Prefeitura Municipal de Patos de Minas a esse título.

2) Declaramo-nos cientes de que a Prefeitura Municipal de Patos de Minas procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

3) Informamos conhecer e aceitar as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Nona da Minuta de Contrato (ANEXO V)

.....,dede 20.....

**CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**

Observação: a proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante, cuja competência para prática deste ato deverá ser documentalmente comprovada.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

O subitem 7.1 do Anexo IV do Edital (Minuta de Contrato) passa a ter a seguinte redação:

7.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada:

I - por honorários de% (.....) sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material; (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; com a intermediação e supervisão da agência.

II - por honorários de% (.....) sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material; (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

O item 10.6 do edital passa a ter a seguinte redação:

10.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação:

10.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias.

10.6.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um);

Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC/PC$, onde $ILC > 1,0$, onde

ILC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral: $ILG = (AC + RLP)/(PC + Ex.LP)$, onde $ILG > 1,0$, onde

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação¹

¹ A exigência de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação para empresas com índices de liquidez iguais ou inferiores a 1 está fundamentada no art. 69 da Lei 14.133/2021, que regula os critérios de qualificação econômico-financeira nas contratações públicas. Essa medida visa garantir a capacidade das empresas de cumprir suas obrigações contratuais e proteger o interesse público. A exigência de patrimônio líquido mínimo funciona como uma garantia adicional para mitigar riscos financeiros, especialmente quando os índices de liquidez da empresa indicam dificuldades financeiras. Empresas com índices de liquidez igual ou inferior a 1 podem ter dificuldade para honrar compromissos financeiros no curto prazo, comprometendo a execução do contrato.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

- A empresa apresentará documento, juntado ao balanço, contendo as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos.

- Estes cálculos serão conferidos pelo(a) Contador(a) do Município. Caso os cálculos não sejam apresentados, o(a) Contador(a) do Município reserva-se o direito de efetuar os mesmos.

O item 13 do edital passa a ter a seguinte redação:

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos decisórios ou que resultem aplicação de penalidade cabe recurso, interposto na forma impressa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do sistema Aprova Digital (Compras e Licitações) através do link: <https://patosdeminas.prefeituras.net/home>, contendo a assinatura do proponente, acompanhado(s) de cópia do contrato social (caso seja o proprietário da empresa) ou de procuração (caso seja representante).

13.1.1. A intimação dos atos decisórios será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para as decisões sobre o recebimento e julgamento das propostas e sobre a habilitação ou inhabilitação de licitantes, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.1.2. A intimação da aplicação da penalidade será realizada por notificação direta à licitante.

13.2. O recurso contra o julgamento das propostas e o contra habilitação ou inhabilitação de licitantes terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2.1. A Comissão poderá, motivadamente, atribuir efeito suspensivo ao recurso contra os demais atos.

13.3. A continuidade da reunião de licitação, no caso de interposição de recurso, será comunicada aos interessados por e-mail.

13.4. Os recursos interpostos serão comunicados às partes interessadas, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do término do prazo do



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo legal e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante não serão conhecidos.

Atenção: O uso de recursos ou meios meramente protelatórios para tentar impedir ou perturbar o curso normal do processo licitatório é crime tipificado no art. 337 inciso I do CP, sujeitando a licitante às sanções legais e administrativas aplicáveis.

Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital, devendo ser estabelecido novo prazo para a abertura da sessão, em estrita observância aos prazos legais e aos princípios da publicidade, da isonomia e da competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Álvaro Guilherme Rocha
Diretor de Suprimentos e Controle Patrimonial

Yuri Teófilo Caixeta
Diretor de Comunicação

Ofício n.º 101 25 - Retificação Concorrência 09-2025 pdf

Código do documento 8812349b-eaca-43d5-ae83-b66d34a2b5f6



Assinaturas

ÁLVARO GUILHERME ROCHA
alvaro@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

ÁLVARO GUILHERME ROCHA

yuri teofilo caixeta
yuricaixeta62@hotmail.com
Assinou

Yuri

Eventos do documento

29 Aug 2025, 10:17:21

Documento 8812349b-eaca-43d5-ae83-b66d34a2b5f6 **criado** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-08-29T10:17:21-03:00

29 Aug 2025, 10:18:04

Assinaturas **iniciadas** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-08-29T10:18:04-03:00

29 Aug 2025, 10:18:18

ÁLVARO GUILHERME ROCHA **Assinou** (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c) - Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 7014) - **Geolocalização: -18.6036566 -46.5126614** - Documento de identificação informado: 076.250.276-27 - DATE_ATOM: 2025-08-29T10:18:18-03:00

01 Sep 2025, 09:03:29

YURI TEOFILO CAIXETA **Assinou** - Email: yuricaixeta62@hotmail.com - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 12682) - Documento de identificação informado: 135.784.516-22 - DATE_ATOM: 2025-09-01T09:03:29-03:00

Hash do documento original

(SHA256):204296f16a1ed2d4f15b12de72c739b8d0cb2307742e7b74eee32380d169d341

(SHA512):b82d5b1f29d527fb0ca3ce77a86e73eefbb9c1b8fc2bfdae7adc5b6553bcbaff70cc5190e4e38bb38fe5b0170714be1f8e5343f87409949df255dd4fd2901c29

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Ofício n.º 102/2025-DSP

Patos de Minas, 01 de setembro de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor
Ricardo Caetano de Almeida
Agente de Contratação

Referência: Retificação Concorrência Pública nº 09/2025 Processo Licitatório nº 211/2025

Prezado Sr. Ricardo,

Solicitamos a retificação do termo de referência e do edital da Concorrência Pública n.º 09/2025, conforme a seguir:

O item 5.3 do edital passa a ter a seguinte redação:

5.3. O credenciamento do preposto será realizado mediante Instrumento Público ou Particular, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo V deverá outorgar poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame em nome da licitante e comporá os autos do processo licitatório.

Os itens 6 e 7 do edital passam a ter a seguinte redação:

6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo II e informações no Termo de Referência.

7. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo II e informações no Termo de Referência.

7.1.1. A O prazo de validade da Proposta de Preço deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da reunião de licitação, indicada na epígrafe deste Edital.

O item 10.5 do edital passa a ter a seguinte redação:

10.5. Os documentos referentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA são:

I – certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei 12.232/2010, art. 4º e seu parágrafo primeiro, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

(CENP);

II – declaração(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante presta(ou) ao declarante(s) serviço de publicidade cujas atividades sejam similares, pelo menos, às do objeto deste Edital, conforme ANEXO III:

O item 10.7 do edital passa a ter a seguinte redação:

10.7. A licitante também deverá incluir no invólucro n. 5 declaração elaborada conforme modelo do ANEXO I, afirmando:

- I – conhecimento do instrumento convocatório;
- II – atendimento ao art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/21;
- III – inexistência de impedimento para a participação;
- IV - elaboração independente de proposta.

Os itens 15.6 e 15.7 do edital passam a ter a seguinte redação:

15.6. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses podendo ser prorrogado, na forma da lei, observada a cláusula segunda do Anexo IV – Minuta do Contrato.

15.7. A remuneração à Agência, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Sétima e Oitava do Anexo IV – Minuta do Contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de preço.

O item 18.5 do edital passa a ter a seguinte redação:

18.5. Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do contrato – Anexo IV, como se nele estivessem transcritos.

Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital, devendo ser estabelecido novo prazo para a abertura da sessão, em estrita observância aos prazos legais e aos princípios da publicidade, da isonomia e da competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,



Álvaro Guilherme Rocha
Diretor de Suprimentos e Controle Patrimonial